PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04572/94

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/10/1994
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Desafeta da condição de bem público e autoriza a permuta da área que especifica e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica desafetado da condição de bem público municipal de uso comum o trecho da Rua José Aguinaldo Barros, medindo 4.000,00m^2 (quatro mil metros quadrados de extensão), com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte- com a quadra 08, pertencente a Natal Veículos Ltda., com 200,00m;
Ao Sul- com a quadra 11, de propriedade de Natal Veículos Ltda., com 200,00m;
Ao Leste- com a Rua Francisco Luciano de Barros, com 20,00m
Ao Oeste- com a Rua Eletricista Elias Ferreira, com 20,00m

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta da área identificada no artigo anterior, na forma e condições previstas no Processo nº. 50.822/94.

Art. 3º. - O Procurador Geral do Município, fica autorizado a promover os atos necessários a legalização da área objeto da permuta, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos ate o final transferência dominial.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de setembro de 1994.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 19/10/94.